

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE DE 285

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção no presente exercicio no valor de CR\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) a favor do Centro Espírita Senhor do Bonfim, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º) - A despesa decorrente da presente Lei, correrá
por conta da Dotação Orçamentária Própria - SE
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - 3.2.3.1 -01;
- Subvenções Sociais, ficando o Poder Executivo autorizado
a suplementar a Dotação se necessário for.

ARTIGO 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE MARÇO DE 1 9 8 5.

ALAIR FRANCISCO CORRÊM
Prefeito Municipal